

VIII CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIA POLÍTICA  
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIA POLÍTICA – ALACIP  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PERU  
LIMA DE 22 A 24 JULHO DE 2015

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A  
EXPANSÃO DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC) DURANTE A  
DÉCADA DE 1990 E INÍCIO DOS ANOS 2000**

Alex Moreira  
allexmoreira@hotmail.com  
Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – PPGCS  
Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara - FCLAr  
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP  
Laboratório de Política e Governo – LABPOL/UNESP

Área Temática:  
Administração Pública e Políticas Públicas

LIMA  
2015

ALEX MOREIRA

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A  
EXPANSÃO DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC) DURANTE A  
DÉCADA DE 1990 E INÍCIO DOS ANOS 2000**

Trabalho apresentado no  
VIII Congresso Latino-Americano  
de Ciência Política organizado pela  
Associação Latino-Americana de  
Ciência Política – ALACIP na  
Pontifícia Universidade Católica  
do Peru – Lima de 22 a 24 julho de  
2015

LIMA  
2015

## RESUMO

O presente texto é resultado de desdobramentos de uma pesquisa que teve início com o curso de mestrado e continuidade no curso de doutorado. Esse trabalho traz uma reflexão acerca dos resultados obtidos através de políticas públicas na área da segurança que possuem o encarceramento em massa como uma das principais ferramentas para a punição. Buscaremos compreender como a adoção dessas políticas públicas de segurança promotoras de encarceramento maciço provoca consequências profundas nas sociedades que as adotam a partir do caso do estado de São Paulo no Brasil. Entendemos que, em muitos casos, os resultados obtidos com essas políticas de encarceramento correm na direção contrária dos objetivos que se deseja atingir quando se isola o sujeito que se desvia das normas. No limite, espera-se, por exemplo, que ao isolar tal sujeito os índices de criminalidade e violência diminuam. No entanto, em grande parte dos casos ocorre exatamente o oposto. Diante disso, objetivamos compreender a partir da análise de referenciais teóricos consagrados como o encarceramento em massa no Brasil influenciou o surgimento de grupos criminosos organizados que se espalham pelo país, muitas vezes se utilizando da expansão do sistema carcerário que, de certa forma, funciona como uma rede que alarga a atuação desses grupos criminosos. Buscaremos demonstrar, que no caso do estado de São Paulo, as políticas de segurança pública adotadas durante a década de 1990, de maneira involuntária, acabaram beneficiando a expansão – da capital para o interior do estado – do maior grupo criminoso do país: o Primeiro Comando da Capital (PCC).

## Breve resgate histórico do Sistema Penitenciário Paulista

O Sistema Penitenciário do estado de São Paulo possui histórico de vários episódios de atropelo aos direitos humanos, submetendo presos e funcionários de unidades prisionais a recorrentes situações marcadas por extrema tensão. Ainda assim, não se pode desconsiderar que desde os momentos iniciais do processo de democratização do país ocorreram tentativas para melhorar o sistema prisional no estado: a política de defesa dos direitos humanos do governo Franco Montoro (1983-1986) é um exemplo. Não obstante, a despeito desses esforços, permaneceram a estrutura institucional e a cultura política herdadas da ditadura. Com a finalidade de sustentar tal afirmação e introduzir o tema, faremos um resgate de episódios históricos relacionados ao sistema penitenciário paulista do final dos anos de 1980 e início dos anos 1990.

O governo de Franco Montoro (1983-1986) pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) nos fornece um excelente ponto de partida, pois, foi em sua administração que José Carlos Dias, Secretário de Justiça, buscou implantar uma nova política no sistema carcerário. Visando pôr fim às arbitrariedades vigentes durante o regime militar, o Secretário deu transparência às ações do sistema, criando mecanismos de diálogo entre dirigentes de presídios e detentos, resgatou o modelo de reintegração do preso à sociedade e valorizou os direitos humanos (Salla, 2007, p.75). No entanto, a política de “humanização dos presídios”<sup>1</sup> não obteve boa aceitação por parte de segmentos conservadores da sociedade e pelos funcionários do sistema penitenciário. As tensões geradas por esse novo cenário que buscava resgatar o modelo de recuperação e reinserção social do preso provocaram episódios violentos que marcaram e desgastaram a política carcerária do governo Montoro<sup>2</sup>.

Observando os fatos decorrentes das rebeliões da década de 1980 é possível ter uma perspectiva de como o Estado lidava com os detentos. Durante as rebeliões era explícita a pouca disposição das autoridades em negociar com os rebelados e a forma violenta e incisiva de agir contra os presos deixava claro qual era o posicionamento dos agentes do Estado diante dos encarcerados. Para exemplificar lembremo-nos do ocorrido durante a rebelião na Penitenciária de Presidente Wenceslau no dia 16 de setembro de 1986: nesta ocasião, após a intervenção violenta da polícia militar em conjunto com funcionários do presídio, “14 detentos foram mortos, muitos deles a pauladas” (Salla, 2007, p.76). O modo de agir em situações críticas continua sendo praticado pelos governos subsequentes: Orestes Quércia, pelo PMDB (1987-1990), termina seu mandato com um conjunto de episódios trágicos envolvendo o sistema prisional.<sup>3</sup> Luís Antônio Fleury, PMDB, (1991-1994), sem dúvida teve um dos governos mais conturbados no quesito sistema prisional, foi durante sua administração

---

<sup>1</sup> “Humanização dos Presídios” foi a expressão usada para definir a tentativa do então Secretário de Justiça, José Carlos Dias, do governo de Franco Montoro (1982-1986) de implantar uma política de transparência para as ações do sistema prisional com a finalidade de acabar com os maus-tratos, violência e arbitrariedades rotineiras dentro das prisões.

<sup>2</sup> Ocorreram rebeliões em presídios de todo estado: Rosa Maria Fisher (1989) analisou o período em sua tese de livre-docência, e mais detalhadamente sobre as rebeliões, a dissertação de mestrado de Eda Maria Góes (1991), “A recusa das grades: rebeliões nos presídios paulistas, 1982-1986” traz um panorama acerca dos problemas e tensões enfrentados à época.

<sup>3</sup> O primeiro exemplo do governo Quércia se dá na ocasião da rebelião de 29 de julho de 1987 na Penitenciária do Estado, na qual foram mortas 31 pessoas (Caldeira, 2000). Outro episódio que retrata a violência institucional da época ocorreu em 1989, no 42º Distrito Policial de São Paulo, quando, após frustrada a tentativa de fuga, 50 detentos foram confinados em uma pequena cela, resultando na morte de 18 deles por asfixia. (Salla, 2007; Teixeira, 2009).

que aconteceu o “Massacre do Carandiru<sup>4</sup>” – episódio que pode ser considerado o exemplo maior da maneira de administrar as prisões em São Paulo iniciada após a saída do Secretário de Justiça José Carlos Dias.

Na década de 1990 a administração de Mário Covas resgatará a expansão física do sistema penitenciário paulista iniciada durante o governo de Orestes Quécia. O governador, juntamente com seu secretário de administração penitenciária João Benedito de Azevedo Marques, lançou um projeto para a construção de mais de duas dezenas de novas unidades prisionais espalhadas pelo interior do estado. O governo também assume a tarefa de desativar o complexo do Carandiru, o que fez com que projeto de construção de novas unidades prisionais tivesse grande apoio financeiro do governo federal, do então presidente Fernando Henrique Cardoso, muito em função da pressão internacional que o Brasil sofria, principalmente de órgãos ligados aos direitos humanos desde o episódio do Massacre do Carandiru.

De acordo com Salla (2007) o governo Covas apesar de não ter apresentado proposta para tal trouxe novamente para a área da segurança pública paulista a maneira de agir afinada com a agenda dos direitos humanos. Isto pode ser demonstrado pelos dados referentes às mortes provocadas por policiais que de “1140 em 1991 e 1470 em 1992 caíram para 249 em 1996 e se mantiveram estáveis em 253 casos em 1997” (Salla, 2007, p.79); para a questão penitenciária buscou demonstrar que a fase de intervenções violentas e de atropelo aos direitos humanos daria lugar às negociações em momentos de crise. Segundo Salla:

O governo teve de empenhar muitos esforços para convencer a opinião pública de que iniciava um novo estilo de tratar com as rebeliões, em que a negociação seria a forma privilegiada em detrimento da intervenção policial direta e letal. O governo deu início a uma praxe, a partir de 1995, da constituição de grupos de negociação que incluíam inclusive representantes da sociedade civil (Salla, 2007, p.80).

Wacquant (2001) e Bauman (1999) alertam que naquele momento os modelos prisionais sofriam transformações em escala mundial. Como dito anteriormente, o Estado preventivo dá lugar ao Estado punitivo. Dentre as características desta transição estão construções de um grande número de unidades prisionais justificadas e apoiadas por um encarceramento em massa e pelo abandono total de qualquer tentativa de reabilitação do preso; este modelo transporta ações e decisões tomadas na área da segurança para o campo da batalha política, dando aos investimentos na estrutura física do sistema carcerário o aspecto de propaganda de governo. É possível observar em São Paulo que este processo tem início, ainda que brandamente, no mandato de Orestes Quécia (1987-1990), ganhando corpo na administração de Mário Covas/Geraldo Alckmin (1995-2001) e continuidade no governo de Geraldo Alckmin/Cláudio Lembo (2001-2006).

Assim, o rápido e exorbitante crescimento da população carcerária paulista, que se inicia na década de 1980 e se acentua na década de 1990 e anos 2000<sup>5</sup>, aliado às constantes ocorrências truculentas, violentas e arbitrárias perpetradas pelo Estado contra os presos

---

<sup>4</sup> “Massacre do Carandiru”: Em 1992, na Casa de Detenção de São Paulo durante uma rebelião de presos do “Pavilhão 9” houve uma invasão coordenada pela Polícia Militar que teve como desfecho o assassinato de 111 detentos.

<sup>5</sup> De acordo com a Comissão Teotônio Vilela, em dez anos, de 1976 até 1986, o número de pessoas encarceradas no estado de São Paulo aumentou em 40% (para maiores detalhes acerca destes dados, ver também SALLA, 2007); e, de acordo com a Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo em 1994 o estado contava com pouco mais de 55 mil presos, em 1999 atingiu o patamar de quase 84 mil, chegando a 2005 com quase 140 mil encarcerados. Dados do Centro Internacional de Estudos Penitenciários demonstram que em 2014 o Brasil alcançou 607.730 presos, com um déficit de 220.000 vagas.

produziu elementos e atores que modificaram profundamente o funcionamento do sistema penitenciário do estado. Referimo-nos, principalmente, ao nascimento de grupos criminosos organizados dentro das prisões, dentre os quais o Primeiro Comando da Capital (PCC) se destaca por sua organização e capilaridade no âmbito do sistema carcerário, bem como, nas periferias de grandes cidades do estado.

### **As origens e a consolidação do Primeiro Comando da Capital**

Muitas são as histórias sobre a origem do PCC: há relatos de que teria nascido no Complexo do Carandiru no final dos anos 1980, outros garantem que foi na cidade de Araraquara em 1991. No entanto, com o passar do tempo, todas as histórias convergiram para a de Josmar Jozino do livro “Cobras e Lagartos – a vida íntima e perversa nas prisões brasileiras. Quem manda e quem obedece no partido do crime” de 2004. Esta versão tornou-se *oficial* no ambiente prisional e, portanto, o marco fundador do Primeiro Comando da Capital, a ponto dos integrantes do PCC ignorarem a existência de qualquer outra versão anterior a de Jozino (Biondi, 2009, p.47).

De acordo com a versão adotada pelo universo prisional, o PCC nasce no dia 31 de agosto de 1993 no anexo da Casa de Custódia e Tratamento da cidade de Taubaté no interior de São Paulo. Na ocasião em função de um “acerto de contas” ocorre uma briga entre o Primeiro Comando da Capital e o Comando Caipira tendo como desfecho a morte de dois detentos do Comando Caipira. Depois disso os integrantes do Primeiro Comando da Capital firmam um pacto garantindo que qualquer retaliação da direção do presídio ou de outros presos em função dos assassinatos teria como resposta a reação de todos os presos ali presentes (Biondi, 2009, p.48). A unidade prisional de Taubaté, também chamada de “Piranhão”, era conhecida entre os presos por representar uma espécie de castigo para os indisciplinados, já que em Taubaté os banhos de sol e os períodos de visita eram limitados pela direção, que deixava os presos trancafiados durante quase todas as horas do dia – podemos dizer que Taubaté foi o precursor do RDD (Regime Disciplinar Diferenciado)<sup>6</sup> – além destas arbitrariedades os presos do “Piranhão” sofriam maus-tratos constantes: funcionários da unidade, com a conivência do diretor do presídio, espancavam e torturavam os detentos como forma de castigo.<sup>7</sup>

De 1993 até 2001 o PCC não foi motivo de preocupação para o governo de São Paulo. Embora a imprensa já viesse noticiando desde 1997 a atuação de grupos organizados por detentos dentro do sistema penitenciário paulista, principalmente a atuação do PCC, a administração estadual descartava a existência destes grupos, como demonstrou o então secretário de administração penitenciária do governo Covas ao afirmar para a imprensa que o PCC não passava de uma ficção (Salla, 2007, p.81)<sup>8</sup>. Ocorre que em 2001 o PCC torna-se conhecido publicamente, ultrapassando os limites dos muros das prisões por meio de uma megarrebelião iniciada num domingo, dia 18 de fevereiro, que em poucas horas se espalhou por 29 unidades prisionais, envolvendo aproximadamente 28 mil detentos de todo o estado (Salla, 2007, p.82). A partir de então o Primeiro Comando da Capital se tornaria uma das

---

<sup>6</sup> O Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) constitui-se como um instrumento do Estado que permite a imposição de um regime de cumprimento da pena de prisão muito mais rigoroso do que o comum. Inexistente na Lei de Execução Penal (LEP) original, de 1984, o RDD foi criado no estado de São Paulo, através de resolução administrativa da Secretaria de Administração Penitenciária, em 2001 (Resolução SAP 26/01) e transformado em lei federal, incorporado à LEP, em 2003 (Lei 10.792/03). Cf. Teixeira (2009).

<sup>7</sup> Sobre o tratamento dado aos detentos pela direção e funcionários da Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté ver: Biondi (2009); Dias (2009a); Salla, (2007).

<sup>8</sup> O desconhecimento por parte do governo do estado com relação ao PCC pode ser observado também em Jozino (2004); Biondi (2009).

pautas mais importantes da agenda do governo paulista, afinal havia ultrapassado os limites dos muros das prisões e chegou à mídia e, conseqüentemente, à opinião pública, obrigando o governo a dar uma resposta com relação aos problemas enfrentados pela área da segurança no interior do sistema penitenciário.

A principal reação do Estado à megarrebelião de 2001, na tentativa de demonstrar à população paulista que não havia perdido o controle da situação, foi a criação do RDD (Regime Disciplinar Diferenciado). Chamamos a atenção aqui para dois pontos: o primeiro é de que a aplicação do Regime Disciplinar Diferenciado é destinada estritamente aos líderes de facções criminosas e aos presos cujo comportamento exija tratamento específico (Resolução SAP 26/01, art.1º); o segundo é que o preso deve permanecer no RDD por um tempo determinado – “o tempo máximo de permanência, na primeira inclusão, é de 180 dias; nas demais, 360 dias” (Resolução SAP 26/01, art. 4º). O RDD, como bem observa Teixeira (2009), é a legalização da exceção no sistema penitenciário; a aplicação deste tipo de encarceramento vai de encontro a tudo o que é previsto na Lei de Execuções Penais de 1984 e também na Constituição Federal<sup>9</sup>, no entanto, para o senso comum mostra-se, de certa forma, *legítima* frente à “necessidade” e aos “desafios” para “combater” grupos “criminosos” organizados no interior das prisões.

Sustentamos, apesar de reconhecer sua polêmica, o seguinte: as políticas públicas e a falta de políticas públicas voltadas para a questão penitenciária em São Paulo, no limite, possibilitaram o surgimento do PCC. Para dar suporte a afirmação analisemos as palavras, não menos polêmicas, de Marcos Willians Herbas Camacho<sup>10</sup> em depoimento à Comissão Parlamentar de Inquérito do Tráfico de Armas em junho de 2006 sobre a fundação do Primeiro Comando da Capital:

O PCC surgiu em 1993 e tomou força, de 95 em diante. (Marcos: 86). Sua fundação marcou uma reação à condição indigna na qual os presos da Casa de Custódia de Taubaté viviam e àquilo que ficou conhecido por Massacre do Carandiru: (...) o diretor do Carandiru foi para Taubaté, e lá ele impôs a mesma lei de espancamento. Então, quer dizer, juntou a situação do Carandiru com a de Taubaté, deu o PCC (Marcos: 99). Uma reação às injustiças do Estado, mas também uma reação ao estado de coisas que vigorava nas relações entre prisioneiros. Um processo duplo: uma política de lutas contra as injustiças do Estado e uma política de reabilitação e reforma do proceder pelo certo (Marques, 2010, p.11).<sup>11</sup>

Neste momento se faz necessária uma consideração sobre a citação acima: está claro que ao destacar a visão do homem apontado por autoridades e opinião pública como líder do PCC criamos uma situação delicada, no entanto, ignorar o depoimento seria privar a análise de uma gama de nuances importantes, além disso, a citação não nos coloca de acordo com opinião explicitada, mas a consideramos importante para o entendimento dos fatos. Por fim,

---

<sup>9</sup> A forma de execução do RDD se encontra na Lei 10.792/03, art. 52, itens I, II, III e IV: “I - duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie, até o limite de um sexto da pena aplicada; II - recolhimento em cela individual; III - visitas semanais de duas pessoas, sem contar as crianças, com duração de duas horas; IV - o preso terá direito à saída da cela por 2 horas diárias para banho de sol”. Além destas condições, são proibidos aparelhos de televisão ou rádio nas celas e os livros são controlados, assim como as visitas de advogados.

<sup>10</sup> Marcos Willians Herbas Camacho, o “Marcola”: considerado “pela polícia e por boa parte da imprensa” o líder máximo do PCC. Para diferentes pontos de vista sobre a liderança dentro do PCC, Cf. Biondi (2009) e Dias (2009b).

<sup>11</sup> Esta citação foi feita com base no texto de Marques (2010) e não diretamente das transcrições dos depoimentos da CPI do Tráfico de Armas, sendo assim mantivemos as indicações de páginas dadas por Marques.

não se pode desconsiderar a “fala” desse sujeito, pois ele é um “intelectual” do “Partido do Crime”, entendido como um “organizador da confiança”, nos termos gramscianos.

A afirmação de Marcos Willians Herbas Camacho vem ao encontro de outro ponto de destaque: o da ausência do Estado enquanto garantidor da ordem dentro das prisões. As normas em grande parte do ambiente prisional não eram (antes do PCC) e ainda não são (com o PCC) regulamentadas e aplicadas pelo Estado, o que equivale afirmar que os detentos formam um grupo alijado de seus direitos e não coberto pelas leis ditadas oficialmente. Sendo assim, este grupo tende a criar formas internas de controle que independem da regulamentação do próprio Estado. No caso do sistema penitenciário paulista, antes do controle exercido pelo PCC, as regras baseavam-se estritamente no arbítrio e na força, na ausência de uma administração penitenciária que regulasse as relações de convívio entre os presos, mandavam os mais fortes: o poder era exercido pelo detento renomado na criminalidade, cuja capacidade e disposição para se valer principalmente da violência fossem maiores de que a dos demais. Segundo Dias, antes do PCC:

O poder estava atrelado à capacidade de utilização da força física, sendo que esta se constituía em recurso disperso no sistema prisional, estando à disposição de quem quisesse e tivesse condições de utilizá-la para exercer seu domínio sobre os demais. (Dias, 2010, p.9)

Não é difícil perceber que imperava no ambiente prisional grande instabilidade, produzindo arbitrariedades geralmente acompanhadas de violência extrema. Se a aplicação da “lei do mais forte” possibilitava ao líder da unidade e aos seus aliados certos privilégios, também os transformava em alvos potenciais dos demais encarcerados, criando um ciclo de violência em busca de privilégios e poder no interior das prisões. A consolidação da liderança do PCC na grande maioria das unidades prisionais do sistema penitenciário de São Paulo transformou profundamente o cotidiano prisional no que tange às relações entre os próprios presos, e entre estes e os funcionários das penitenciárias. Foi a omissão do Estado que abriu brechas para a atuação do PCC dentro das prisões e a atuação deste está apoiada na “Disciplina do Comando”, que se tornou o conjunto de regras e normas seguidos pelos encarcerados em presídios dominados pela Organização.

Quando colocamos que o PCC ganhou espaço e se firmou em ambientes nos quais o Estado deveria estar presente e não estava nos apoiamos em trabalhos de acadêmicos conceituados<sup>12</sup> e também em nossa pesquisa de campo feita durante o curso de mestrado que contou com entrevistas com funcionários do sistema penitenciário. O relato de um de nossos interlocutores corrobora e sustenta nossa afirmação. Na ocasião, quando questionado sobre a atuação do Primeiro Comando da Capital nas prisões resposta foi:

Olha, se você quer saber sobre o PCC eu te digo: O PCC está aí firme e forte. Eles têm grande influência aqui dentro (da penitenciária), eles conseguem ganhar o preso que chega aqui. Veja: Se agora chegar um preso aqui nós vamos receber o cara, fazemos os procedimentos que devemos fazer, a burocracia toda, e colocamos o cara numa cela e só. Não vamos dar um colchão, um sabonete, uma escova de dente, nem o uniforme para o cara vestir. Então quem é que vai dar isto para o cara: o ‘bandidão’. O cara que fala pelo PCC aqui na cadeia vai oferecer estas pequenas coisas para o preso, depois vai pagar a passagem da família do cara no dia de visita e pronto o preso que podia ser só um ‘ladrão de galinha’ agora é do PCC, ele está devendo para o “Comando”. Então aqui na cadeia nós (os funcionários)

---

<sup>12</sup> Cf. Dias, 2011 e Feltran, 2010b.

somos os inimigos, nós só prendemos o cara, mas eles (PCC) não, eles ‘ajudaram’ o sujeito, eles acolheram o cara. Se você escolher qualquer um (preso) e perguntar o que ele é, você vai ter uma resposta só: eu sou PCC (Relato 1)<sup>13</sup>.

Corroborando a fala acima, em outro encontro com funcionários de outra unidade prisional, um dos interlocutores afirma que não são raras as ocasiões em que a direção da unidade prisional realiza compras de produtos (geralmente relacionados à higiene pessoal, ou lençóis e colchonetes) com o próprio dinheiro. Em suas palavras:

“Veja, quem tem que arcar com isto é o sistema, mas geralmente a verba não dá, todo mundo sabe que não dá. É muito preso, então para não perder o cara para o ‘Comando’ a gente muitas vezes tem que tomar estas providências” (Relato 2).

Ainda utilizando as entrevistas para sustentar nossas afirmações temos uma fala acerca do nascimento do PCC corroborando as histórias sobre as origens da facção. Como dito anteriormente, os abusos de violência por parte do sistema penitenciário paulista são notórios, principalmente na década de 1990 na Penitenciária de Taubaté dirigida, naquele momento, por José Ismael Pedrosa<sup>14</sup>, nosso entrevistado diz o seguinte:

“Eu me lembro de quando começou a se falar em PCC, no meio da gente (funcionários do sistema penitenciário) o comentário era que o movimento começou lá em Taubaté, lá o Pedrosa era carrasco mesmo, mandava bater em preso que fosse folgado, ele recebia os piores de tudo que era cadeia e dizia disciplinar os bandidos, ele era conhecido com ‘domador de presos’, esses ele não domou não” (Relato 3).

Em todos os depoimentos chama-nos a atenção a presença do Estado, logo a afirmativa de que o Estado é ausente deve ser lida de outra maneira, ou seja, não é a ausência do Estado que determina os passos do PCC, mas sim a maneira de agir do Estado que abre brechas para que a facção atue no cenário prisional. Em um primeiro momento, o do nascimento, o Estado está presente apenas como força coercitiva – e coerção feita a partir da violência – bastante distante do ideal de recuperação e reinserção social do infrator que cumpre sua pena; num segundo momento, quando o PCC age ativamente, o Estado se faz presente novamente na figura de punidor apenas, o que de fato também faz parte de suas obrigações, no entanto, novamente não oferece condições para que o infrator cumpra sua pena com dignidade e é justamente desta falha que a facção se aproveita.

As transformações no cotidiano prisional, mencionadas ainda há pouco, aconteceram durante a década de 1990, mas a consolidação do domínio do PCC se deu a partir dos anos 2000. Dias (2010) apresenta-nos em seu artigo “A disciplina do PCC: a importância do (auto) controle na sociabilidade prisional”<sup>15</sup> uma divisão para as fases de consolidação do poder do Comando, à qual ela própria dá o nome de “etapas do processo de formação de uma nova ordem social”. Para Dias, é possível delinear a expansão e domínio do PCC da seguinte forma: uma primeira fase que vai de sua criação até a megarrebelião de 2001, quando a existência do grupo passa a ser de conhecimento público; a segunda fase diz respeito ao

---

<sup>13</sup> Os nomes e os cargos dos interlocutores foram ocultados para garantir a segurança pessoal desses entrevistados.

<sup>14</sup> O Diretor José Ismael Pedrosa foi assassinado em 23 de outubro de 2005 com 11 tiros na cabeça, o assassinato foi atribuído ao Primeiro Comando da Capital.

<sup>15</sup> Artigo publicado pela Revista Brasileira de Ciências Criminais, nº86, set/out. 2010.

momento em que o governo de São Paulo reconhece que o PCC é um caso preocupante para a segurança pública do estado; e um terceiro e último período, quando se dá a consolidação do domínio do PCC e de sua disciplina dentro de grande parte dos presídios do estado de São Paulo (Dias, 2010).

Nas prisões em que o PCC atua todos os presos estão sujeitos às regras impostas pela “disciplina do Comando”, não importando se o preso é integrante<sup>16</sup> ou não do PCC. A “disciplina” define o que é certo e o que é errado para um detento que está sob os domínios do PCC, porém não se trata apenas de um código de conduta de comportamento do preso, vai além, regulando desde as menores ações de um detento até sua atitude como “ser ladrão”, isto é, seu “proceder”<sup>17</sup> no “mundo do crime”. Estão entre as regras ditadas pela disciplina, por exemplo: I) *para todos os presos da unidade prisional*: a proibição da venda de *crack* dentro da prisão; não usar de violência sem a autorização do Comando; não se envolver com a mulher de outro detento; não roubar os pertences de outro detento; não manter contato desnecessário com os agentes das forças de segurança do Estado; não se dirigir ao outro de forma desrespeitosa usando palavras ofensivas; II) *para os integrantes do PCC*: não usar a droga *crack*; não humilhar nenhum detento; não se beneficiar do nome do Comando; não contrair dívidas; não se relacionar com homossexuais; intermediar a relação entre detentos e administração da unidade prisional; resolver os conflitos com diálogo, evitando o uso da violência; jamais tomar decisões isoladas (Dias, 2010).

Examinando a literatura brasileira relacionada à questão carcerária veremos que regras e normas para amenizar as dificuldades de convívio no interior dos presídios não são dispositivos recentes<sup>18</sup>. No entanto, estas regras e normas estavam presas às mãos de sujeitos cuja fama no “mundo do crime” e o emprego da violência superassem os demais o que provocava instabilidade no ambiente prisional. Com o PCC emerge uma nova forma de “sociabilidade no espaço prisional” (Dias, 2010): a partir de então o domínio baseado na força física é paulatinamente substituído pelo discurso pautado pela “igualdade” entre os presos, buscando união para a luta contra um inimigo comum – as forças do Estado, que perpetravam injustiças contra os encarcerados. O PCC adota uma postura dentro das prisões que, no limite, ocupa espaços próprios do Estado, fazendo com que no interior dos presídios sejam obedecidas “leis” que, de certa forma, possibilitam ao preso cumprir a pena com dignidade, se consolidando, portanto, em uma instância garantidora do funcionamento de normas, num primeiro momento dentro do sistema penitenciário, e, num segundo, extrapolando os limites dos muros prisionais e alcançando periferias urbanas.

A consolidação do poder do Comando no interior do sistema penitenciário paulista e fora dos muros das prisões se mostra com maior evidência em maio de 2006, quando 74 unidades prisionais se rebelam simultaneamente, culminando na paralisação de várias cidades em todo o estado. Os “ataques do PCC”, como ficaram conhecidos os acontecimentos de maio de 2006 contaram, além das rebeliões, com ataques contra agentes policiais e incêndios a ônibus e a prédios públicos e privados, culminando numa onda de violência que acarretou a morte de mais de 400 pessoas (Adorno; Salla, 2007).

Nota-se que tanto dentro das prisões quanto fora delas a atuação do PCC se dá onde o Estado deveria manter uma presença forte e não consegue, permitindo que se fixe a imagem

---

<sup>16</sup> Para que um detento se torne um integrante do Primeiro Comando da Capital ele necessariamente precisa ser indicado (apadrinhado) por um “irmão” (membro já batizado do PCC), sendo assim o “irmão” que o indicou será responsabilizado pelas atitudes de seu apadrinhado. Para maiores informações sobre o assunto consultar: Biondi (2009); Marques (2010).

<sup>17</sup> Sobre o “ser ladrão” e o “proceder” buscar maiores esclarecimentos consultando Marques (2010).

<sup>18</sup> José Ricardo Ramalho em 1979 e Edmundo Campos Coelho em 1987 publicam respectivamente: “O mundo do crime: a ordem pelo avesso” e “A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade” ambos os trabalhos abordam o tema sobre regras e normas de convívio dentro do cárcere.

de abandono das pessoas que lá estão (seja na prisão, seja nas periferias): num primeiro momento o Comando ocupa o espaço deixado pelo Estado no interior das penitenciárias por conta do descaso e arbitrariedades no tratamento dos detentos; depois, transforma-se numa espécie de regulador da ordem nas periferias de cidades como São Paulo, oferecendo à população, no limite, a normatividade e a segurança, que o Estado, tido como ausente, não lhes proporciona.

Mano Brown, cantor e compositor paulistano de “RAP” reconhece que as “leis” do PCC conseguiram diminuir os homicídios<sup>19</sup> nas periferias da capital paulista. Brown diz:

Em São Paulo hoje existe um movimento diferente. Esse extermínio foi “temporariamente” bloqueado. Por leis que não são do governo. São de um ‘outro’ governo. E em outros estados eu temo que a solução seja essa também. O governo não conseguiu fazer uma ação concreta para o problema da segurança. E o crime organizado conseguiu (Feltran, 2010b, p.70).<sup>20</sup>

É importante ter muita cautela ao tomar como verdade o fato de que as ações do Primeiro Comando da Capital conseguiram alcançar um feito que o Estado não conseguiu. A fala do rapper Mano Brown é uma provocação de um intelectual da periferia. E ele a faz com a autoridade de quem enxerga os acontecimentos com a visão privilegiada da vivência cotidiana. A cautela está em perceber que, apesar do PCC provocar este efeito, o faz de forma arbitrária, que, no limite, serve diretamente aos seus interesses, pois ao se tornar uma instância (reconhecida pela população local) que promove a “justiça” o PCC acaba por descreditar os agentes do Estado responsáveis legalmente por garantir a justiça. Desta forma, a população das localidades onde atua o PCC acaba por enxergar na polícia um inimigo.

## **O estado de São Paulo encarcerado**

Observando os dados referentes ao encarceramento no Brasil o que percebemos um crescimento exorbitante no número de presos entre meados da década de 1990 até meados dos anos de 2000, ou seja, o país mais que dobra o número de pessoas detidas e colocadas sob a guarda do Estado. Os números devem-se principalmente à prática da política de encarceramento em massa que pode ser observada em todo o país.<sup>21</sup> Voltando as atenções para o estado de São Paulo, o estado que possui a maior população carcerária do país<sup>22</sup>, percebemos que a política de encarceramento em massa foi levada à risca pelas autoridades. Tais dados<sup>23</sup> tem destaque no trabalho, primeiro porque já foi demonstrado que os governos

---

<sup>19</sup> O Banco de Dados do Núcleo de Estudo da Violência (NEV) da USP demonstra que a queda homicídios nos anos 2000 em São Paulo é significativa, principalmente dos jovens. No ano de 2000 aconteceram 1236 homicídios entre os jovens de 0 a 19 anos, chegando em 2006 com 351 mortes; já para a faixa dos 15 aos 24 a variação é de 2642 homicídios no ano 2000 para 794 em 2006. Disponíveis em: <http://nevusp.org/downloads/bancodedados/homicidios/capitais/numhomicidios-capitais-0a19-2000-2006> e <http://nevusp.org/downloads/bancodedados/homicidios/capitais/numhomicidios-capitais-15a24-2000-006> -

<sup>20</sup> Mano Brown em entrevista para a Agência de Informação Multiétnica em 2009, disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=PQ4dP2evx9w>.

<sup>21</sup> Registros do Depen (Departamento Penitenciário Nacional) apontam para os seguintes números: de 148.760 presos em 1995 para 360.539 em 2007, sendo que o sistema apresentava até então capacidade para manter em cárcere cerca de 206.000 pessoas, o que indica um déficit de aproximadamente 154.000 vagas.

<sup>22</sup> São Paulo tinha 138.306 detentos em 2007 sendo que sua capacidade não chegava a 90000 vagas.

<sup>23</sup> Apresentamos os dados acima para fundamentar o texto cronologicamente e, por isso, estão desatualizados datando apenas o ano de 2007. Atualmente, como dito antes, a população carcerária do Brasil é de mais de 607 mil pessoas e o estado de São Paulo conta, nos dias atuais, mais de 209 mil encarcerados. Para maiores

de São Paulo desde o início da década de 1990 têm adotado claramente a política de encarceramento, vide a quantidade de novas unidades penitenciárias construídas por todo estado; segundo porque no mesmo período (década de 1990 e anos 2000) em que foi adotada tal política se deu o surgimento e fortalecimento do Primeiro Comando da Capital; e por último por considerarmos que a política de encarceramento em massa não foi além da privação da liberdade do sujeito, ou seja, prende-se o indivíduo, isenta-se a sociedade do convívio com o mesmo, mas não se oferece nenhuma condição de reabilitação e reinserção. Esse cenário abre campo para a atuação de grupos como o PCC, inicialmente dentro das prisões e, posteriormente, fora delas.

O pesquisador francês Wacquant (2001), em seu livro “As Prisões da Miséria”, analisa como o “encarceramento em massa” se tornou um plano adotado em boa parte do mundo. Para o autor, a política de “tolerância zero” da cidade de Nova Iorque tornou-se um exemplo a ser seguido por muitas outras grandes cidades espalhadas pelo globo. Wacquant demonstra como se dá a “globalização da tolerância zero”, a partir dos casos da Argentina, do México e do Brasil. Em suas palavras:

A experiência de Giuliani conquista êmulos apressados em todos os continentes. Em agosto de 1998, o presidente do México lança uma "Cruzada nacional contra o crime", através de um pacote de medidas apresentadas como "as mais ambiciosas da história do país", visando "imitar os programas como a 'tolerância zero' em New York City". Em setembro de 1998, é a vez do secretário da Justiça e da Segurança de Buenos Aires, León Arslanian, assinalar que essa província da Argentina aplicará, ela também, "a doutrina elaborada por Giuliani". Revela, na esteira de sua declaração, que um complexo de hangares industriais abandonados na periferia da cidade será convertido em "galpões penitenciários" (centros de detenção) para criar os locais de prisão exigidos. Em janeiro de 1999, depois da visita de dois altos funcionários da polícia de Nova York, o novo governador de Brasília, Joaquim Roriz, anuncia a aplicação da "tolerância zero" mediante a contratação imediata de 800 policiais civis e militares suplementares, em resposta a uma onda de crimes de sangue do tipo que a capital brasileira conhece periodicamente. Aos críticos dessa política que argumentam que isso vai se traduzir por um súbito aumento da população encarcerada, embora o sistema penitenciário já esteja à beira da explosão, o governador retruca que bastará então construir novas prisões (Wacquant, 2001, p.31).

Embora Wacquant utilize o caso específico de Brasília podemos direcionar nossos olhares para São Paulo e perceber que indícios de uma espécie de política de “tolerância zero” (não exatamente nos moldes nova-iorquinos, mas objetivando os mesmos resultados) já existia em meados da década de 1990, num momento bastante peculiar da história brasileira, o da redemocratização, que se inicia em 1985, quando os militares deixam de figurar no cenário político enquanto atores principais e, gradualmente, passam o poder político os civis.

Já no começo do governo de Mário Covas (1995-2001) podemos perceber o início da nova maneira de agir frente à criminalidade quando o governador anuncia a construção de 21 novas unidades prisionais por todo o de estado. Após a consolidação do projeto, São Paulo, passa a ter o maior complexo penitenciário de todo país, contando com 149 unidades prisionais, ainda com grande déficit de vagas. É importante destacar que a política de

expansão é repetida pelo atual governador Geraldo Alckmin (2012-2016), também do PSDB, e vice de Covas durante a primeira expansão penitenciária.<sup>24</sup>

A política de encarceramento não é um projeto novo ou passageiro, mas uma ação política articulada de um partido que está no poder há mais de vinte anos, isto é, consideramos que o projeto de expansão penitenciária do estado de São Paulo não é simples e de curto período, mas um projeto de grandes proporções sustentado ao longo dos anos desde o início da década de 1990 pelos governos que se sucederam no poder do estado de São Paulo. Tal expansão carcerária não deixa de compor uma espécie de política de “tolerância zero” que visa apenas o encarceramento em massa que não vai além da simples privação da liberdade de determinados indivíduos, no limite, o sistema penitenciário de São Paulo não oferece condições para que o preso saia da prisão reabilitado, ao contrário, dentro do sistema o encarcerado não é atendido pelo Estado em amplo sentido: sem condições mínimas de dignidade para o cumprimento da pena, sem garantia de segurança e o quase total abandono jurídico.

Diante desse cenário podemos afirmar que a política de encarceramento em massa colaborou com a produção de fenômenos inesperados tão complexos como o Primeiro Comando da Capital. É possível dizer que uma das causas para o surgimento e consolidação do PCC em São Paulo está intimamente ligada a decisões tomadas pelos governantes com relação ao sistema de segurança pública, tendo como destaque a política de encarceramento em massa, o abandono do projeto de reabilitação e reinserção social do indivíduo e a violência sofrida pelos presos no interior do sistema penitenciário tanto por parte dos próprios detentos, como por parte dos agentes do Estado. Esta conclusão quase que salta aos olhos quando nos debruçamos sobre o tema. No entanto, quando vamos além percebemos que tanto o PCC quanto as decisões do Estado sobre a segurança pública, são reflexos de um modelo socioeconômico amplamente arraigado no estado de São Paulo. Sendo assim, as peculiaridades da criminalidade paulista não são apenas resultados de uma política de segurança pública de expansão de prisões e encarceramento em massa, mas é resultado de algo mais complexo. Esse raciocínio nos conduz para pensar na condição de São Paulo enquanto o estado mais economicamente desenvolvido do país.

Retomando a história da formação urbana da capital paulista podemos observar que principalmente a estrutura da periferia da cidade se desenvolveu com base na industrialização que atraiu sobretudo pessoas vindas de outros estados ou da zona rural em função do trabalho fabril e melhor expectativa de vida. Ali se desenvolveram vilas operárias que se tornaram enormes bairros e, paralelamente aos bairros, se dá o nascimento de um grande número de ocupações irregulares, que se transformaram em inúmeros conglomerados de favelas. Feltran demonstra em seus trabalhos que as transformações das últimas décadas nestas localidades compõem um novo cenário e criam novas identidades. É possível perceber que as transformações são intensas e marcantes nas últimas décadas ao observarmos que pessoas que coabitam as mesmas localidades estão ocupando patamares sociais muito distantes uns dos outros. As formas de trabalho nestas localidades traduzem de forma bastante interessante como se deram as transformações. De acordo com Feltran:

Se em 1970 era fácil conseguir um emprego fabril, em 2010 esse emprego é escasso e exige alta escolaridade, além de especialização e flexibilidade; ainda assim, quem chega a ele em geral ocupa postos terceirizados e pouco estáveis. O espaço da fábrica que antes, pela sindicalização crescente, favorecia a construção de identidades e ações coletivas, se traduz nos anos 2000 em espaço competitivo por incentivos seletivos (Feltran, 2010a, p.207).

---

<sup>24</sup> Atualmente o estado de São Paulo conta com 163 unidades prisionais, mais de 209 mil presos com déficit de mais de 83 mil vagas.

Este espaço competitivo é realçado pela ânsia por consumo que cresce junto com as novas gerações; o trabalho precisa atender a novas expectativas que vão muito além do consumo básico – são novas necessidades criadas pelos novos tempos. A posição social almejada pela geração da década de 1970 que se instalou nas vilas operárias de São Paulo (possuir emprego com carteira assinada e ser parte integrante da classe de trabalhadores) não faz parte dos sonhos da nova geração que almeja algo que vai além de trabalhar com carteira assinada e constituir família: permeada pela cultura do consumo ela deseja e precisa consumir para garantir *status*. No entanto, as opções de trabalho que são ofertadas não atendem a estas novas necessidades ou absorvem apenas uma pequena parcela de pessoas que se diferenciam das demais: esta parcela da população, absorvida pelos postos legais de trabalho, é aquela que se firmou enquanto classe operária e pôde traçar trajetória baseada no trabalho e investimento na educação dos filhos, projetando-se até a classe média (Feltran, 2010a).

A geração que não descende daquela absorvida pelo trabalho assalariado e estável se encontra em uma situação bastante difícil frente às condições de trabalho que estão ao seu alcance. Geralmente, os trabalhos a que estão sujeitos são atividades informais sem nenhuma estabilidade como vínculos empregatícios garantidores de direitos ou, no limite, são atividades ilícitas. Diante disso, jovens sem perspectivas assumem o risco da vida criminosa que lhes oferece não só ganho financeiro maior que qualquer outra atividade para estão qualificados, mas, para além disso estas atividades lhes oferecem uma vida completamente diferente de quaisquer outras pelas quais poderiam optar, oferece a opção da “Vida Loka”<sup>25</sup>, de ser um “Vida Loka” e aproveitar as possibilidades de “viver no limite”.

O “mundo do crime” torna-se para estes sujeitos uma opção válida para que possam alcançar necessidades, principalmente as pautadas pelo consumo e, conseqüentemente, pela perspectiva de “ascensão social”. As necessidades advindas do consumo são rapidamente atingidas por quem opta pela atividade criminosa, já a “ascensão social” pode ser atrelada aqui à “hierarquia social”. O indivíduo que se lança à “vida do crime” dá um salto na hierarquia, pois sua atividade lhe confere determinados poderes: primeiro, ele consome e consumir é ter poder, sobretudo em um ambiente onde poucos sujeitos consomem; e segundo porque sua posição, enquanto “fora-da-lei”, também lhe confere o poder de transitar entre o legal e o ilegal. Sua escalada social se dá por meio do respeito adquirido por ocupar a posição de destaque no “mundo do crime”, ou seja, o respeito e status do criminoso na periferia advém da sua posição dentro de um grupo que, de certa forma, é reconhecido como instância garantidora da justiça dentro da comunidade. Segundo Feltran:

[...] para além do Estado e da justiça legal, um morador das periferias de São Paulo tende [...] a identificar como instâncias de autoridade capazes de fazer justiça: [...] integrantes do “crime” e, sobretudo, do PCC, progressivamente legitimados como zeladores da “lei” (também chamada de “ética”, ou “proceder”), amparada em costumes que regem a conduta dos “bandidos” onde quer que eles morem, ou por habitantes das favelas nas quais eles são considerados como autoridades (Feltran, 2010b, p. 59).

Lahuerta (2001) chama-nos a atenção para um fato que se encaixa com bastante propriedade na perspectiva que orienta nossa análise sobre o trânsito entre o lícito e o ilícito. O autor afirma que nas últimas décadas, na sociedade brasileira, tem se intensificado um tipo

---

<sup>25</sup> O termo “Vida Loka” pode ser compreendida como “vida de bandido”. Porém, muito embora isto aconteça na maioria das vezes, o termo pode ser expandido também para aquele sujeito que leva a vida nos limites de suas dificuldades. E, por fim, também se auto definem “Vida Loka” os integrantes do movimento Hip Hop, ou mesmo, os fãs de RAP.

de “moralidade elástica” que consiste em adquirir vantagem nas mais diversas situações – uma prática comum à cultura do brasileiro. Para Lahuerta:

Nós, brasileiros de todas as classes, a princípio somos extremamente moralistas e intransigentes nas situações de adversidade, no entanto, na maior parte delas, não chega a ser incomum o fato de nos rendermos a alguma forma de conciliação, não só de interesses, mas também de princípios morais. Essa moralidade elástica ficou conhecida entre nós como o “jeitinho” e se constituiu como uma norma de conduta desejável para caracterizar um “autêntico brasileiro” (Lahuerta, 2001, p.43, grifo nosso).

Muito mais que apenas destacar a perspectiva de se levar vantagem em algumas situações, tal como apontado nas ideias do “homem cordial”<sup>26</sup> e a prática do “jeitinho brasileiro”<sup>27</sup>, a ideia de “moralidade elástica” ultrapassa as barreiras da legalidade e consagra a trajetória do indivíduo no “mundo do crime”,

[...] a “cultura do favor” se transmutou em incultura do banditismo, e hoje, principalmente entre os jovens e adolescentes, o grande valor é cultivar uma estética bandida, uma estética lúmpem. (Lahuerta, 2001, p.44).

O sujeito, que tem o “mundo do crime” como uma opção para alcançar seus objetivos e conquistar uma colocação social está inserido em uma lógica social que interfere diretamente nas suas escolhas axiológicas. Seus referenciais estão apoiados em valores legitimados (ainda que distorcidos) pela realidade que o cerca. Sua escolha se justifica, pois, ao optar por não viver sob o jugo das normas legais da sociedade, mas romper com elas o sujeito está se contrapondo ao sistema que, no limite, o transportou para esta realidade e, conseqüentemente, para esta função. De acordo com sua moralidade, transitar entre o lícito e o ilícito, entre a ordem e a desordem, enfim, estar inscrito no “mundo do crime” é válido já que nada disso vai de encontro com seus valores. Os valores foram moldados a partir da lógica desta moralidade flexível, a ponto dela ser manipulada, para que o sujeito atinja objetivos, quais sejam: atender suas expectativas frente às novas necessidades sobretudo àquelas referenciadas pelo consumo e, conseqüentemente pelo status.

Frente a isso as ações do Estado, principalmente com relação à segurança pública, não se traduzem em políticas que atendam às necessidades desta classe; a política de encarceramento é um exemplo de que a escolha do estado de São Paulo tendeu a aproximar-se, ou até mesmo a imitar a política de “tolerância zero” adotada pela cidade de Nova Iorque. A exemplo disto, a resposta do Estado aos ataques do PCC em maio de 2006 foi o revide imediato, ou seja, a tática utilizada para conter a onda violenta de ataques se valeu da violência na mesma proporção empregada pelos bandidos. Durante o episódio, segundo a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, aconteceram 168 homicídios, sendo que 40 eram agentes do Estado mortos pela ação dos bandidos e os 128 restantes, foram mortos pela polícia nas ações contra os ataques criminosos. Porém, estes dados são conflituosos com os divulgados, seis meses depois dos acontecimentos, pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo com base nas informações do Instituto Médico Legal do Estado (IML) que contabilizaram, entre os dias 12 e 20 de maio daquele ano, 493 homicídios.

A forma de agir da polícia diante dos ataques do PCC em maio de 2006 traduz, de certa forma, uma máxima do senso comum que se resume nas frases “bandido tem que morrer” ou “bandido bom é bandido morto”. Misse (2010) define “sujeito bandido” como

---

<sup>26</sup> Cf. Holanda, 1995.

<sup>27</sup> Cf. Da Matta, 1979.

aquele sujeito resultante de “vários tipos de subjetivação que processam um sujeito não revolucionário, não democrático, não igualitário e não voltado ao bem comum” (Misse, 2010, p.17), portanto, o “bandido”:

[...] Não é qualquer sujeito incriminado, mas um sujeito por assim dizer “especial”, aquele cuja morte ou desaparecimento podem ser amplamente desejados. Ele é agente de práticas criminais para as quais são atribuídos os sentimentos morais mais repulsivos, o sujeito ao qual se reserva a reação moral mais forte e, por conseguinte, a punição mais dura: seja o desejo de sua definitiva incapacitação pela morte física, seja o ideal de sua reconversão à moral e à sociedade que o acusa (Misse, 2010, p.17).

No final das contas, este tipo de reação do Estado é a esperada e desejada pela a sociedade; este é o resultado da ação de um Estado punitivo agindo em consonância com a “tolerância zero”, reprimindo não só crime, mas estendendo a culpa pelos crimes para além das ações criminais, para os sujeitos. Eliminando não apenas os bandidos inscritos no “mundo do crime”, mas também os indivíduos que esteticamente pareçam bandidos, isto é, aquele indivíduo que, de acordo com o senso comum, supostamente possa ter cometido ou vir a cometer um crime. Para Feltran, neste contexto, as características físicas podem condenar o sujeito; de certa forma, confunde-se o ato infracional com o indivíduo que pratica o crime. Assim: “[...] seu corpo passa a demonstrar publicamente o indivíduo ilegal, e ele é quem passa a ser um ‘fora da lei’ um ‘bandido’” (Feltran, 2010, p.184). No limite, este sujeito criminalizado é o jovem negro, pobre, morador da periferia, com vestimentas específicas, linguagem e gestuais próprios. Para Feltran, “[...] os corpos destes indivíduos dizem só uma e a mesma coisa, eles são a manifestação social do crime” (Feltran, 2010, p.184), portanto, quando as características da vítima de homicídio estão em conformidade com as características descritas acima o senso comum reage de forma indiferente transformando mais uma vida em simples estatística.

Portanto, ao buscar compreender o que de fato possibilitou, e ainda possibilita, a um grupo nos moldes do Primeiro Comando da Capital existir e atuar de maneira tão intensa a ponto de interferir no modo de vida de uma parcela da população e no modo de agir do Estado, percebe-se que existe uma gama imbricada de fatores que colaboraram para o surgimento deste fenômeno e contribuem para a sua manutenção e fortalecimento. Ou seja, tanto as ações e decisões do Estado, quanto as transformações da sociedade paulista possuíram e possuem papel decisivo para que o PCC pudesse germinar e se desenvolver em São Paulo; o preocupante é que desta imbricação que envolve ações e decisões do Estado, transformações da sociedade paulista e fortalecimento do Primeiro Comando da Capital, esta última está se destacando.

### **Referências Bibliográficas**

- ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. (2007). “A criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC”. In: Revista Estudos Avançados, v.21, n.61, p. 7-29.
- BAUMAN, Zigmunt. (1999). “Globalização: as consequências humanas”. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- BIONDI, Karina. (2009). “Junto e Misturado. Imanência e Transcendência do PCC”. São Carlos: Dissertação de Mestrado em Antropologia Social, UFSCar.
- CALDEIRA, César. (2000). “Caso do Carandiru: um estudo sócio jurídico”. São Paulo: Revista Brasileira de Ciências Criminais, v8, n.29. p.129-166, jan/mar.

- DAMATTA, Roberto. (1979). “Carnavais, Malandros e Heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro”. Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- DIAS, Camila Caldeira Nunes. (2009a). “Ocupando as brechas do direito formal: O PCC como instância alternativa de resolução de conflitos”. Rio de Janeiro: Revista Dilemas, p.83-106.
- \_\_\_\_\_. (2009b). “Efeitos simbólicos e práticos do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) na dinâmica prisional”. São Paulo: Revista Brasileira de Segurança Pública, ano 3, edição 5, p. 128-144, ago/set.
- \_\_\_\_\_. (2010). “A disciplina do PCC: a importância do (auto) controle na sociabilidade prisional”. São Paulo: Revista Brasileira de Ciências Sociais.
- \_\_\_\_\_. (2011). “Estado e PCC em meio às tramas do poder arbitrário nas prisões.” Tempo Social, São Paulo, v. 23, n. 2, nov. p.213-233.
- FELTRAN, Gabriel de Santis. (2010a). “Margens da política, fronteiras da violência: uma ação coletiva das periferias de São Paulo”. Lua Nova, São Paulo, 79: 201-233.
- \_\_\_\_\_. (2010b). “Crime e Castigo na Cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo”. CADERNO CRH, Salvador, v. 23, n. 58, p.59-73.
- FISCHER, Rosa Maria. (1989). “Poder e cultura em organizações penitenciárias”. São Paulo, Tese de Livre-docência apresentada à Faculdade de Economia e Administração da USP.
- GÓES, Eda Maria. (1991). “A recusa das grades: rebeliões nos presídios paulistas, 1982/1986”. Dissertação de Mestrado em História, Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Unesp.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. (1995). “Raízes do Brasil”. São Paulo: 26ª edição, Companhia das Letras.
- JOZINO, Josmar. (2004). “Cobras e Lagartos – A vida íntima e perversa nas prisões brasileiras. Quem manda e quem obedece no partido do crime”. Rio de Janeiro: Objetiva.
- LAHUERTA, Milton. (2001). “A democracia difícil: violência e irresponsabilidade cívica”. Estudos de Sociologia, Araraquara, v. 6, n. 10, p. 35-50.
- MARQUES, Adalton. (2010). “Liderança”, “proceder” e “igualdade”: uma etnografia das relações políticas no Primeiro Comando da Capital. *Etnográfica* (Lisboa), v.14, n.2, p.311-335.
- MISSE, Michel. (2010). “Crime, Sujeito e Sujeição Criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria ‘bandido’”. São Paulo: Lua Nova, n.79, p.15-38.
- SALLA, Fernando. (2007). “De Montoro a Lembo: as políticas penitenciárias em São Paulo”. São Paulo: Revista Brasileira de Segurança Pública, ano 1, edição 1, p. 72-90.
- TEIXEIRA, Alessandra. (2009). “Dispositivos de Exceção e Novas Racionalidades do Sistema Punitivo: o surgimento do PCC e o modelo RDD”. São Paulo: Revista Perspectivas/UNESP, v.36, p. 175-208.
- WACQUANT, Loïc. (2001). “As prisões da miséria”. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.